



Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DS/DSP/DMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 00112-00025149/2021-02)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO	Nº do C.N.P. J						
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP	00.037.457.0001-70						
ENDEREÇO:	Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"						
CIDADE:	Brasília	U.F:	Distrito Federal	CEP:	71.215.000	Telefone:	3403-230

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **fornecimento e instalação de vidros fumê de 8mm**, incluindo todos os materiais necessários, mão de obra e acabamento, conforme especificações e condições descritas neste documento afim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

3. DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros fumê de 8mm, incluindo todos os materiais necessários, mão de obra e acabamento, conforme especificações e condições descritas neste documento afim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
O objeto deste Termo de Referência possui características correntes de mercado, sendo caracterizado como de natureza comum. O objeto deste Termo de Referência apesar de figurar como necessário e imprescindível para a confecção de artefatos aplicados em serviços desempenhados em serviços previstos no estatuto social da Novacap, não se enquadram na condição de continuidade. O objeto deste Termo de Referência é de fornecimento de material (Ferragens e Materiais de Construção Diversos), portanto, não se enquadra em atividade intelectual, de inovação tecnológica, tecnologia da informação ou possui emprego de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: Trata -se da quantidade estimada com base no levantamento setorial, com margem de variação projetada para absorver possíveis flutuações decorrentes de especificidades operacionais ou sazonalidades características do objeto em questão.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
------------------------	-----	--	-----	---

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM		NÃO	X
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituída sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas às exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, tendo em vista a natureza da contratação, que exige vínculo trabalhista direto entre os profissionais e a empresa contratada.

A vedação de pequena e micro empresa, fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada capacidade econômico-financeira do contratado, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a continuidade da prestação dos serviços, mesmo não havendo complexidade técnica ou alta especialização no objeto licitado.

Essa restrição observa os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido nos artigos 28 e 30 da Lei nº 13.303/2016, garantindo que os critérios adotados sejam proporcionais e compatíveis com as necessidades da Administração.

REGIME DE EXECUÇÃO	
Fornecimento por preço unitário	X
Fornecimento por preço global	
Contratação semi-integrada	

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	X
JUSTIFICATIVA:	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	R\$ 1.565.871,48 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (lote)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
<p>JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de referência já apresenta critérios mínimos de especificação do material e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço por lote é o mais adequado.</p>	

4. DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

4.1. As licitações realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP destinam a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação a este instrumento e da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação tem como fundamento a necessidade de manutenção, modernização e adequação das instalações sob responsabilidade da NOVACAP, de forma a garantir a segurança, funcionalidade e a estética dos prédios. Essa iniciativa é crucial para atender às exigências normativas e técnicas, assegurando que as estruturas estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas vigentes, especialmente as ABNT NBR 7199/2016 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil) e ABNT NBR 14698/2001 (Vidros de segurança para edificações).

5.2. Objetivos

5.2.1. Segurança:

5.2.1.1. A substituição de vidros quebrados, trincados ou com massa descolada visa eliminar riscos à integridade física dos usuários dos prédios, prevenir acidentes e evitar danos às estruturas. Adicionalmente, o fechamento adequado de janelas e portas impede a entrada de animais, sujeira, vento e água da chuva, protegendo o ambiente interno e os equipamentos ali instalados.

5.2.2. Funcionalidade e Eficiência:

5.2.2.1. A escolha de vidros temperados fumê de 8mm com bordas lapidadas ou polidas foi fundamentada por suas propriedades técnicas superiores, como resistência mecânica, controle de luminosidade, privacidade, rigidez e resistência à variação de temperatura. Esses atributos garantem maior durabilidade e eficiência no uso cotidiano.

5.2.3. Estética:

5.2.3.1. Além de segurança, a renovação dos vidros proporciona um aspecto visual moderno e agradável às edificações, reforçando a imagem institucional da NOVACAP como responsável pela gestão e preservação do patrimônio público.

5.2.4. Base Histórica e Planejamento Estratégico

5.2.4.1. O quantitativo necessário foi estimado com base nos despachos internos da NOVACAP, em especial:

- a) **Despacho NOVACAP/PRES/DA/DEGEP/DISMED (83134277):** Solicitação de substituição de vidros quebrados no Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP).
- b) **Despacho NOVACAP/DA/CEPZE-PREF (154572644):** Planejamento da Comissão Especial Permanente de Zeladoria para intervenções em prédios internos da companhia.

5.2.4.2. O planejamento estratégico prevê a utilização de aproximadamente **2.292 metros quadrados de vidro**.

5.2.5. Padrões de Qualidade e Sustentabilidade

5.2.5.1. A especificação dos materiais segue critérios de padronização para facilitar a compatibilidade com os sistemas existentes, reduzir custos operacionais e assegurar a uniformidade estética e funcional das instalações. Esse planejamento reflete o compromisso da NOVACAP com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.2.6. Conclusão

5.2.6.1. A aquisição e instalação de vidros se mostram imprescindíveis para garantir que as estruturas sob gestão da NOVACAP estejam seguras, funcionais, modernas e em conformidade com as normativas técnicas. Essa ação reforça o compromisso da companhia com a preservação do patrimônio público e a segurança dos cidadãos que utilizam suas instalações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e retiradas, quando necessárias, do item relacionado:</p> <p>Tipo: vidro fumê temperado.</p> <p>Espessura: 8mm.</p> <p>Dimensões: conforme demanda da NOVACAP e croquis fornecidos previamente.</p> <p>Acabamento: bordas lapidadas ou polidas.</p> <p>Normas aplicáveis: ABNT NBR 7199/2016 e ABNT NBR 14698/2001.</p> <p>INSTALAÇÃO DEVE INCLUIR:</p> <p>Perfis metálicos, parafusos, buchas e outros itens necessários.</p> <p>Selantes adequados para vedar o sistema.</p> <p>Alinhamento e fixação conforme projetos da NOVACAP.</p>	M2	2.292 metros	R\$ 683,19	R\$ 1.565.871,48

7. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da NOVACAP, ir ao local e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

7.2. A Empresa deverá atender as solicitações da NOVACAP para verificação da demanda e da metragem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.

7.3. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta dias) dias corridos, após a notificação da contratada, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria de Suporte da Novacap.

8. DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme descrito a seguir, a contar da data do recebimento:

8.1.1. 1 (um) ano contra defeitos de fabricação; e

8.1.2. 3 (três) meses para serviço de instalação.

8.2. A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes e materiais necessários aos serviços de substituições ou novas instalações que venham a ser necessários durante o período de garantia.

8.3. O fornecedor deverá responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca dos itens que comprovadamente apresentar defeito.

9. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

9.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, esclarecemos que tal proveito não se aplica ao fornecimento e instalação dos vidros delineada, tendo em vista que a formação do lote foi agrupada de forma que siga uma mesma linha de produção, mantendo uniformidade nos acabamentos e revestimentos, objetivando a padronização, além de possibilitar maior eficiência na gestão do(s) contrato(s) vinculados a esta licitação, de acordo com o art. 28, da Lei Distrital 4.611/2011.

9.2. É oportuno destacar, ainda, que os vidros, reunidos por grupo, sejam fornecidos por um único fabricante, razão pela qual torna-se inviável a abertura do lote para mais de uma empresa vencedora baseada na necessidade de operacionalização dos materiais que compõem a pretensa Ata de Registro de Preços.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de fornecimento dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h**, de forma previamente agendada pelo e-mail: wesley.santos@novacap.df.gov.br ou pelo telefone: 3403-2381.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. A vistoria será facultativa, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5. O interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

11.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e instalação dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, nº da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

11.5. É de responsabilidade da empresa vencedora, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos bens/materiais, incluindo-se a carga e descarga;

11.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

11.7. Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

11.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

11.9. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste instrumento. 8.10. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá fornecer o material e a mão de obra, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Termo de referência, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de descritivos técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes ou fornecedores;

12.2. Cabe à Contratada a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção, inclusive durante o período de garantia;

12.3. Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública;

12.4. Recolher todos os entulhos/lixos gerados durante a execução do serviço, o descarte do referido lixo;

12.5. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado;

12.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.7. Efetuar a entrega no prazo e local constantes neste Termo, bem como fazer a instalação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a execução do Contrato;

12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.11. Os materiais deverão ser entregues no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

12.12. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na NOVACAP, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor de Suporte analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.6. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7. O material deverá ser corretamente acondicionado e transportado de forma a evitar que sejam danificados durante o transporte.
- 13.8. Notificar a Contratada, por meio de Ofício, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, visando adotar as medidas saneadoras necessárias.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei nº 13.303/2016.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento e guarda dos materiais e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação de fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 16.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.
- 16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.
- 16.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

- 17.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

18. **DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.

18.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.5.1. O prazo de validade;
- 18.5.2. A data da emissão;
- 18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. O prazo de entrega dos bens;
- 18.5.5. Valor a pagar; e
- 18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período inferior a um ano, conforme o art. 28 da Lei 9.069/95. Após esse período, os preços serão reajustados anualmente, conforme previsto no Decreto nº37.121/16, utilizando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para a contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data da apresentação da proposta.

19.1. O reajuste será concedido automaticamente, salvo disposição em contrário entre as partes ou se o atraso no prazo de execução se der por culpa da contratada.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura

21. DA COTA RESERVADA

21.1. Quanto à previsão do benefício da cota reservada, o artigo 26 da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, que regulamenta, no Distrito Federal, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais, consigna:

"Art. 26. É estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto." (grifo nosso).

21.2. Adicionalmente, Joel de Menezes Niebuhr traz o seguinte entendimento a propósito do tema:

"A questão é a seguinte: o inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 prescreve que se promova licitação, para aquisição de bens de natureza divisível, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Fica claro que a cota reservada não é, necessariamente, de 25%. O texto prescreve que é de até 25%. Logo, em princípio, pode ser, por exemplo, 20%, 10%, 1% ou 0,5%. O limite máximo é 25%, o mínimo quem define é a Administração."

21.3. Isso posto, entendemos que requer um fornecedor com capacidade robusta de recursos e insumos para garantir o fornecimento adequado e dentro dos padrões exigidos. Posto isso, aplicação da cota reservada conforme estipulado no Artigo 26 é impraticável neste contexto específico. A prioridade é assegurar a eficiência e a qualidade do fornecimento, o que somente pode ser alcançado por empresas com capacidade consolidada de recursos e insumos. Dessa forma, a dispensa da aplicação do Artigo 26 é justificada pela necessidade de garantir a padronização dos materiais e a eficiência logística na execução do contrato.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia será 2% (dois por cento), conforme parâmetros previsto nos arts. 149 a 166 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. Caução em dinheiro;

22.1.2. Seguro - garantia; ou

22.1.3. Fiança bancária.

22.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

22.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4. Prejuízos diretos causados à NOVACAP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.5. Multas contratuais aplicadas pela à contratada;

22.6. A modalidade seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

22.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

22.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB, com correção monetária, conforme conta a ser informada;

22.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12. Será considerada extinta a garantia:

22.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da NOVACAP dentro do prazo de validade previsto.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa realizou o fornecimento do material com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

23.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega

24. DA MATRIZ DE RISCO

OBJETO: VIDRO BLINDEX FUMÊ INSTALADO						
NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSABILIDADE	CAUSA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA MITIGADORA
1.CONTÁBIL	1.1 Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da	Contratada	Mudança na legislação	Variação no custo para mais ou para menos. Aumento ou diminuição do lucro da contratada	Baixo	Planejamento empresarial, diligência

	atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária					
2. Financeiro	2.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado. Alterações no fluxo de caixa da contratada	Médio	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
3. JURÍDICO	3.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior tais como: enxurradas, escorregamentos.	Aumento do custo. Atraso no prazo inicial estimado ou descontinuidade do fornecimento do material	Alto	Revisão dos preços Aditivo Contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela contratante devido a falta de certidões com prazo de vigência	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes. Gestão ineficiente da empresa contratada	Alteração no fluxo de caixa da contratada	Médio	Planejamento empresarial
4. PESSOAL	4.1 - Greves, manifestações de funcionários	Contratada/ Administração pública	Demanda por reposições salariais	Atraso no prazo inicial estimado	Baixo	Aditivo contratual de prazo sem ônus para a contratante
5. TÉCNICO/ OPERACIONAL	5.1 - Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada	Contratada	Falta de insumos para entrega	Aumento do custo do produto. Atraso no prazo inicial estimado	Alto	Suspensão das atividades em função da falta de material; Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante; Aplicação das sanções previstas no Contrato e Edital.
	5.2 - Erro na estimativa de Custo	Contratante	Erro na estimativa do preços orçado	Super ou Subfaturamento	Médio	Ampla pesquisa de preços em conformidade com a legislação

DORCELINO VAZ DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque - DIMAE

DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA

Departamento de Suprimentos e Patrimônio/DSP

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor de Suporte - DS



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY TAVARES DOS SANTOS - Matr.0073548-5, Assessor(a)**, em 28/02/2025, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, em 28/02/2025, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1, Chefe da Divisão de Material**, em 28/02/2025, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) de Suporte**, em 07/03/2025, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164412349** código CRC= **E0FF3C57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br